



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 28/11/17 *Chimna*

EMENDA IMPOSITIVA Nº 49 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindamonhangaba para o exercício de 2018.

EMENDA Nº 54/2017

Autor: RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

Ementa: EMENDA IMPOSITIVA Nº 49 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

PROTOCOLO GERAL Nº 4080/2017

Data: 21/11/2017 - Horário: 17:25



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 156/2017:

Art. 1º Ficam alocados recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

Unidade Executora: FMAS / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Função: Assistência Social

Subfunção: Assistência Comunitária

Programa: Inclusão, acolhimento e qualidade de vida

Ação: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.50.39.01

Parágrafo único. Destina-se o valor para o serviço de abrigamento de crianças e adolescentes no município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Ficam anulados recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento:

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Função: Reserva de Contingência

Subfunção: Reserva de Contingência

Programa: Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de novembro de 2017.

Vereador RODERLEY MIOTTO



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa contribuir nos serviços de proteção a criança e ao adolescente na cidade de Pindamonhangaba, realizados pelo Departamento de Assistência Social.

Sendo assim, tal emenda visa fomentar a política de proteção a criança e o adolescente em nossa cidade. Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores, para que essa emenda seja aprovada.